

Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

LEI N° 2.677, DE 18 DE MAIO DE 2018.

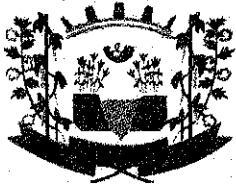
“DISPÓE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

UALISSON CARVALHO SILVA, Prefeito de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na elaboração dos Orçamentos do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

VII- as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades;

VIII- demonstrativo do cumprimento das ações previstas nos programas da lei de diretrizes orçamentárias do exercício anterior;

IX – dos gastos municipais;

X – dos fundos especiais municipais;

XI - das disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades do Município por programas de governo são as constantes do ANEXO IX, parte integrante desta Lei.

CAPITULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Canápolis e da Câmara Municipal.

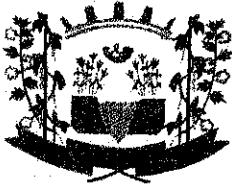
Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária;

III – anexos correspondentes à lei.

Parágrafo Único. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – sumário das receitas por fontes e respectiva legislação; e

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 5º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II – rendas, aluguéis e dividendos;

III - receitas de alienação de bens;

IV - receitas industriais e de serviços;

V - receitas de multas, juros e atualização monetária;

VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;

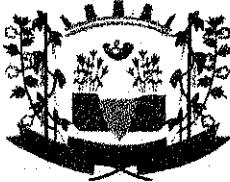
VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

VIII - contribuições sociais e econômicas;

IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º. A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º. Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 8º. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPITULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

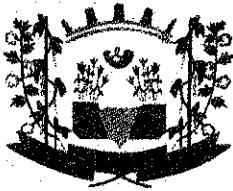
Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 conterá autorização ao Executivo para:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada;

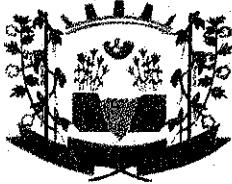
III – utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI – criar novas Fontes de Recursos.

Art. 13. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 14. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

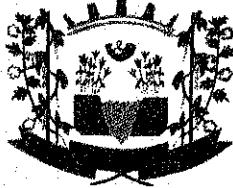
Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do Marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4º. Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 16. A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

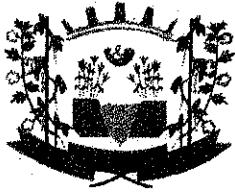
Art. 17. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 18. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 19. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 20. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 21. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2019:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

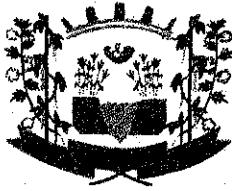
V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII - conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Parágrafo único. A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 23. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

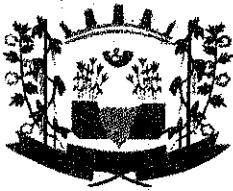
- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar

os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 24. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

III – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC nº. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF).

CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 25. Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 26. Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;

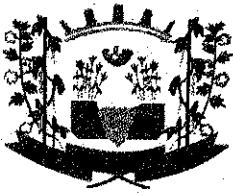
II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

IV – os gastos com o pessoal, necessário a manutenção da máquina administrativa.

Art. 27. O Orçamento do Município conterá obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;

IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;

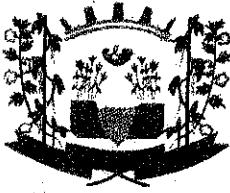
VI – recursos destinados a firmar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;

VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Canápolis, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 3º. A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

§ 4º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 28. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

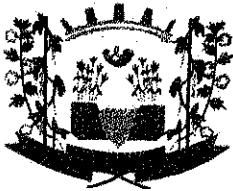
I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:

- a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 29. A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 30. A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 31. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

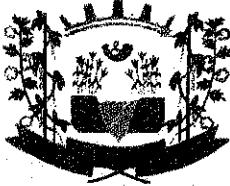
I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;

II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 1º. A atribuição de subvenções obedecerá ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º. Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2019, não conterá contribuição/subvenção destinada a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município;

§ 3º. A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento ou termo de colaboração celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 32. O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

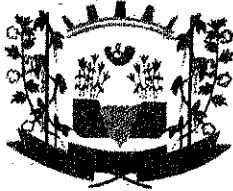
§ 1º. Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º. As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 33. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 34. Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 35. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Art. 36. A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 37. A publicação da Lei Orçamentária de 2019, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 38. A Lei de Orçamento conterá Reserva de Contingência, equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada no exercício de 2019, para atender a despesas de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

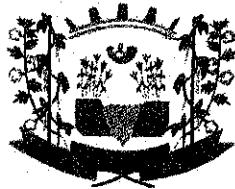
Art. 39. Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões

com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 40. Quando a rede estadual de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 41. As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 42. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto de 2018, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 44. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

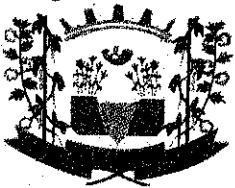
I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;

IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;

V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso I, do Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2017, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;

VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 45. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

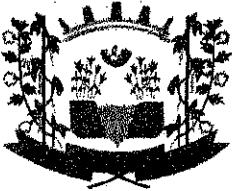
Art. 48. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 49. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo I.1 – Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

Anexo I.2 – Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Anexo I.3 – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Anexo VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

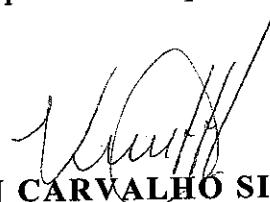
Anexo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuando;

Anexo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e providências;

Anexo IX – Metas por programas de Governo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 18 de maio de 2018.



UALISSON CARVALHO SILVA

Prefeito

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	36.602.000	35.350.589	0,006%	38.244.000	35.488.518	0,006%	40.219.001	35.885.789	0,006%
Receitas primárias (I)	36.351.973	35.109.111	0,006%	38.090.297	35.345.890	0,006%	40.054.539	35.739.046	0,006%
Despesa Total	36.602.000	35.350.590	0,006%	38.244.000	35.488.518	0,006%	40.219.000	35.885.788	0,006%
Despesas primárias (II)	36.070.100	34.836.875	0,006%	37.674.441	34.956.996	0,006%	39.697.115	35.420.131	0,006%
Resultado Primário (I-II)	281.872	272.236	0,000%	415.856	383.894	0,000%	357.424	318.915	0,000%
Resultado Nominal	-460.437	-444.696	0,000%	-502.785	-466.560	0,000%	-453.424	-404.572	0,000%
Dívida Pública Consolidada	16.303.208	15.745.807	0,033%	15.847.561	14.705.744	0,033%	15.447.561	13.783.235	0,022%
Dívida Consolidada Líquida	16.617.465	16.049.320	0,033%	16.114.680	14.953.617	0,033%	15.661.256	13.973.906	0,022%
Receitas Primárias PPP (IV)	0	0	0,000%	0	0	0,000%	0	0	0,000%
Despesas Primárias PPP (V)	0	0	0,000%	0	0	0,000%	0	0	0,000%
Impacto do Saído da PPP (IV-V)	0	0	0,000%	0	0	0,000%	0	0	0,000%

Fonte:

Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: O valor constante traz aos valores praticados, deduzido o índice inflacionário.

Nota 2: Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

NOTAS

UALISSON CARVALHO SILVA

WENDEL EURÍPIDES DA SILVA

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA					VARIÁVEL UTILIZADA
	2016	2017	2018	2019	2020	
DESPESA CORRENTE (1)	27.096.024	28.217.858	31.134.476	33.120.856	35.465.812	R\$ 1
Pessoal e encargos sociais	17.165.343	17.475.994	18.423.073	19.598.465	20.986.037	22.455.059
Juros e encargos da dívida (2)	0	0	100.000	106.380	113.912	121.886
Otras despesas correntes	9.985.681	10.741.864	12.611.403	13.416.010	14.365.864	Projecção Despesa Ano 2017 = 2016 x (1+PIB+IPCA) Ano 2018 = 2017 x (1+PIB+IPCA) Ano 2019 = 2018 x(1+PIB+IPCA)
DESPESA DE CAPITAL (3)	2.203.290	2.177.425	2.665.524	3.141.911	2.405.596	1.876.908
Investimentos	2.093.024	1.664.226	2.265.524	2.716.391	1.949.949	1.476.908
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização financeira (4)	110.266	513.199	400.000	425.520	455.647	400.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0	0	200.000	339.233	372.592	393.673
Despesa Total (6=1+3+5)	29.299.314	30.335.283	34.000.000	36.602.000	38.244.000	40.219.000
Despesa Primária (7=6-2-4)	29.189.048	29.832.084	33.500.000	36.670.100	37.674.441	39.697.115
NOTAS						
Nota 1: A despesa dos exercícios de 2016 e 2017 é a realizada.						
Nota 2: A despesa do exercício de 2018 é a fixada atualizada da LOA 2018.						
Nota 3: Fonte informativos do PIB de Minas Gerais: Fundação João Pinheiro.						

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

WENDEL EURÍPIDES DA SILVA
Contratado(a)

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

Fonte: Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura

R\$ 1

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	FONTE
1. PIB de MG (R\$ bilhões)	573.700.000,00	614.317.960.000,00	632.747.498.800,00	Informativos do PIB de Minas Gerais; Fundação João Pinheiro
2. PIB (Crescimento em % anual)	2,84	3,00	3,00	Boletim Focus(Banco Central)
3. Taxa real de juro (média % anual)	-	-	-	Não utilizado
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	-	-	-	Não utilizado
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	3,54	4,08	4,00	Boletim Focus(Banco Central)

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2016 e 2017 é a realizada.

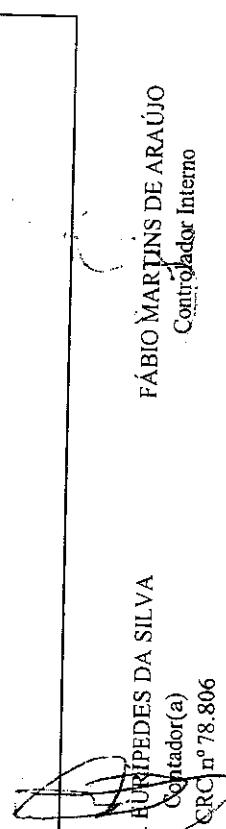
Nota 2: A receita do exercício de 2018 é a estimativa atualizada da LOA 2018

Nota 3: Os valores das receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB foram discriminados na última linha antes dos totalizadores.

Nota 4: O PIB foi estimado de acordo com Banco Central 2018

Nota 5: Taxa de crescimento do PIB 2018, 2019 e 2020 de acordo com Banco Central

Nota 6: A inflação 2018, 2019 e 2020 foi obtida de acordo levantamento banco central.



UALISSON CARVALHO SILVA
 Prefeito Municipal

WENDEL BUREPDES DA SILVA
 Contador(a)
 CRC nº 78.806

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
 Contador Interno

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA					R\$ 1
	2016	2017	2018	2019	2020	
DÍVIDA CONSOLIDADA	9.566.603	17.128.728	16.728.728	16.303.208	15.847.561	15.447.561
Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras dívidas	9.566.603	17.128.728	16.728.728	16.303.208	15.847.561	15.447.561
DEDUÇÕES	-33.569	-716.649	-349.175	-314.257	-267.119	-213.695
Ativo Disponível	1.695.943	2.052.141	1.846.927	1.662.234	1.412.899	1.130.319
Haveres financeiros	178.290	189.309	170.378	153.340	130.339	104.271
(-) Restos a pagar processados	1.907.801	2.958.100	2.366.480	2.129.832	1.810.357	1.448.286
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.600.172	17.845.377	17.077.903	16.617.465	16.114.680	15.661.256
RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	9.566.603	17.128.728	16.728.728	16.303.208	15.847.561	15.447.561
2. DEDUÇÕES	-33.569	-716.649	-349.175	-314.257	-267.119	-213.695
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	9.600.172	17.845.377	17.077.903	16.617.465	16.114.680	15.661.256
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0	0	0	0	0	0
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0	0	0	0	0	0
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	9.600.172	17.845.377	17.077.903	16.617.465	16.114.680	15.661.256
RESULTADO NOMINAL (Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	6.521.866	8.245.205	767.475	-460.437	-502.785	-453.424
NOTA						
Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2015.						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2015 (a) >>>>>						
Fonte DCL 2015 - Siace LRF 31/12/2015						
UALISSON CARVÃO SILVA	WENDEL EURIPÉDES DA SILVA	FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO				

NOTA

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2015.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2015 (a) >>>>>

3.078.306

Fonte DCL 2015 - Siace LRF 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1		
	(a) Metas Previstas em 2017	(b) Metas Realizadas em 2017	% PIB
Receita Total	38.500.000	0,0072	29.299.497
Receitas primárias (I)	37.590.000	0,0070	29.029.364
Despesa Total	38.500.000	0,0072	30.395.283
Despesas primárias (II)	38.235.000	0,0071	29.882.084
Resultado Primário (I-II)	-645.000	-0,0001	-852.720
Resultado Nominal	-248.827	0,0000	8.245.205
Dívida Pública Consolidada	9.306.603	0,9017	17.128.728
Dívida Consolidada Líquida	8.843.001	0,0017	17.845.377
			0,0031

FONTE - Metas Previstas: Receita Total, Receita Primária, Despesa Total, Despesa Primária - LOA 2017

Fonte - Metas Previstas: Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida - LDO 2017
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1	
PIB DE MG - 2017	VALOR
Previsto	535.549.200,00
Efetivo	573.700.000,00

Fonte: Fundação João Pinheiro

UALISSON CARVALHO SILVA
 Prefeito Municipal

CDM - 2019-00001

WENDEL EURIPIDES DA SILVA

Contador(a)

FÁBIO MARENS DE ARAÚJO

Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0	0,00		0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00		0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	5.284.557	100,00		9.827.847	100,00	8.797.708	100,00
TOTAL	5.284.557	100,00		9.827.847	100,00	8.797.708	100,00

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0	0		0	0	0	0
Reservas	0	0		0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0		0	0	0	0
TOTAL	0	0		0	0	0	0

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura e Balanço Patrimonial

NOTAS

UALISSON CARVALHO SILVA
 Prefeito Municipal

WENDEL EURIPIDES DA SILVA

Contador(a)
 Conselheiro(a)

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
 Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021 PROGRAMAS DE GOVERNO

Foto: Reprodução
Foto: Reprodução

Programa:

0001

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Manter as Atividades do Legislativo

Justificativa:

Fiscalizar e assessorar o Executivo, competência para organizar e dirigir os seus serviços internos, elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais do Município.

Meta:

PODER LEGISLATIVO

0001

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

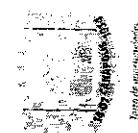
Objetivo: Manter as Atividades do Legislativo

Justificativa:

Fiscalizar e assessorar o Executivo, competência para organizar e dirigir os seus serviços internos, elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais do Município.

Meta:

Tipo	Ação	Duração	Nro Ações	Nro Indicadores	Custo Estimado			Total
					2018	2019	2020	
SERVIÇO / UNIDADE	Indicador	Indice Recente	Indice 2018	Indice 2019	Indice 2020	Indice 2021	Indice 2021	
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01.01.01.031.0001/2002	SERVICOS ADMINISTRATIVOS UNIDADE	1.340.000,00	1.460.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	6.190.000,00
Projeto	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.01.02.01.031.0001/1000	PRÉDIO REFORMADO UNIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01.01.02.01.031.0001/2003	SERVICOS ADMINISTRATIVOS UNIDADE	760.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.760.000,00
Atividade	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL	01.01.02.01.031.0001/2014	PUBLICAÇÕES UNIDADE	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Atividade	ENCARGOS COM RECEPÇÕES E EVENTOS	01.01.02.01.031.0001/2051	EVENTO PROMOVIDO UNIDADE	25.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00	101.000,00
Custo Estimado do Programa:			2.460.000,00	2.463.000,00	2.670.000,00	2.928.000,00	10.221.000,00	



Brasão de Armas

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa:

0002

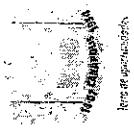
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivo: Prover os órgãos da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.

Justificativa: A Necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados

Meta:

Tipo	Ação	Duração	Nro Ações	Nro Indicadores	2018	2019	2020	2021	Custo Estimado	Total	Total	
SERVÍCIO / UNIDADE												
Tipó	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida		2018	2019	2020	2021	Meta Física / Meta Financeira		Total	
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	4
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	120.000,00	132.000,00	140.000,00	150.000,00	542.000,00	542.000,00	542.000,00	
Atividade	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO CIDES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Atividade	MANTER CONVÉNIO COM A POLÍCIA MILITAR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	3.627.189,44	3.754.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	15.581.189,44	15.581.189,44	15.581.189,44	
Atividade	MANTER CONVÉNIO COM A POLÍCIA CIVIL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Atividade	MANTER CONVÉNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	SERVIÇOS JURÍDICOS	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
Atividade	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	109.677,78	120.000,00	120.000,00	120.000,00	469.677,78	469.677,78	469.677,78	



۱۷۰

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2022
PROGRAMAS DE GOVERNO

Tipo	Ação	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Meta Financeira			Total
					2018	2019	2020	
Atividade	2 PACAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	02.05..04.122.0002.2013	SERVIÇOS JURÍDICOS	UNIDADE	1.000.000,00	1.050.000,00	1.120.000,00	1.150.000,00
Atividade	3 PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL	02.05..04.122.0002.2014	PUBLICAÇÕES	UNIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Atividade	4 MANTER AS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	02.11..04.122.0002.2016	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Atividade	5 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLA DORIA	02.13..04.124.0002.2015	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Custo Estimado do Programa:					6.239.450,80	6.607.000,00	7.095.000,00	7.530.000,00
								27.471.450,80

Educação Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa: DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

33

Unidade Gestora: 02

Objectives

Justificativa

- 2 -

二
五
三

Tipo	Duração	Nro Ações	Nro Indicadores	Custo Estimado				Total
				2018	2019	2020	2021	
Finalístico	Programa de Duração Continuada	3	1	650.000,00	650.000,00	725.000,00	795.000,00	2.780.000,00
SERVICO / UNIDADE	Indicador							
Atividade	Ação	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	UNIDADE	1	1	1	1	4
02.02..03.061.0003.2017		400.000,00	440.000,00	485.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	1.885.000,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	UNIDADES	1	1	1	1	1	4
02.02..03.061.0003.2018		150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	695.000,00
PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADES	1	1	1	1	1	4
02.02..03.061.0003.2019		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	230.000,00
Custo Estimado do Programa:				600.000,00	680.000,00	725.000,00	795.000,00	2.780.000,00



Fonte: Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021 PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa:

0004

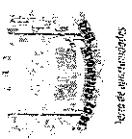
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Garantir atendimento à demanda de alunos para as redes de Educação Infantil (creches e pré-escola) e Ensino Fundamental, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município;

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a demanda de alunos a rede de ensino, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotoras, torna-se essencial aperfeiçoar o atendimento aos alunos

Meta:

Tipo	Ação	Duração	Nro Ações	Nro Indicadores	2018	2019	2020	2021	Custo Estimado		Total
									Indicador	Indice 2018	
SERVIÇO / UNIDADE					1	1	1	1			1
Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida			2018	2019	2020	2021			Total
Finalístico	Programa de Educação Continuada	UNIDADE	13	1	9.132.000,00	9.176.000,00	10.349.000,00	10.951.000,00			40.192.000,00
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	02.06.01.04.122.0004.2020	1	605.000,00	650.000,00	704.000,00	750.000,00			2.705.000,00
Atividade	APOIO AO ESTUDANTE	ALUNOS	02.06.01.12.364.0004.2025	1	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00			605.000,00
Atividade	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	02.06.01.12.367.0004.2012	1	102.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00			477.000,00
Projeto	REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA REFORMADA	02.06.02.12.361.0004.1001	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			400.000,00
Projeto	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	02.06.02.12.361.0004.1004	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			200.000,00
Atividade	MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	02.06.02.12.361.0004.2021	1	4.445.000,00	4.700.000,00	4.950.000,00	5.200.000,00			19.295.000,00
Atividade	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	ALUNOS	02.06.02.12.361.0004.2024	1	1.180.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00			5.530.000,00
Projeto	REFORMA ESCOLA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	FREÍDIO REFORMADO	02.06.02.12.365.0004.1002	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			400.000,00
Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	CRECHE CONSTRUIDA	02.06.02.12.365.0004.1003	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			400.000,00



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

Tipo	Ação	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Meta Financeira				
					2018	2019	2020	2021	Total
Projeto	801 MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DAS UNIDADES ESCOLARES - PRE ESCOLA	02.06.02.12.385.0004.1005	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	unidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Projeto	802 MODERNIZAR EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DAS UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	02.06.02.12.385.0004.1006	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	unidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Atividade	821 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.06.02.12.385.0004.2022	ALUNOS	UNIDADE	1.450.000,00	1.530.000,00	1.664.000,00	1.750.000,00	6.444.000,00
Atividade	822 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.06.02.12.385.0004.2023	ALUNOS	UNIDADE	750.000,00	790.000,00	830.000,00	876.000,00	3.246.000,00
Custo Estimado do Programa:				9.132.000,00	9.766.000,00	10.349.000,00	10.951.000,00	40.192.000,00	

Cra Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
NO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

A circular seal impression, likely made from a metal or clay tablet, featuring faint, illegible markings that appear to be cuneiform script.

جغرافیا

SAÚDE PARA TODOS

906

Unidade Gestora: 07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objetivo:

Letter:

Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO



Fonte: MCTIC/2016

Tipo	Ação	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Meta Financeira					
					2018	2019	2020	2021	Total	
Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	02.07.02.10.303.0006.2031	PESSOAS	UNIDADE	270.000,00	250.000,00	260.000,00	1	1	4
Atividade	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.07.02.10.304.0006.2033	PESSOAS	UNIDADE	80.000,00	84.000,00	86.200,00	1	1	4
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	02.07.02.10.305.0006.2032	PESSOAS	UNIDADE	410.000,00	420.000,00	560.000,00	1	1	4
Custo Estimado do Programa:					7.876.511,00	8.331.000,00	8.772.000,00	9.088.000,00	33.867.511,00	

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

PROGRAMAS DE GOVERNO



Fonte: Operações

Custo Estimado do Programa: 3.903.036,20 4.450.000,00 4.000.000,00 4.000.000,00 16.353.036,20



Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

GESTÃO AMBIENTAL

80

Unidade Gest

L'IMPIANTO DI PRODUZIONE DELL'AMBIENTE E TURISMO

Implementar políticas de gestão do meio ambiente e do turismo, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento, proteção dos recursos naturais e ampliação e manutenção dos pontos turísticos do município.

Implementar políticas de gestão
Pontos turísticos do município

Justificativi:

Matsui



Roteiro operacionais

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021 PROGRAMAS DE GOVERNO

PROTEÇÃO SOCIAL

0010

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo:

Promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.

Justificativa:

Considerando que o município possui diversas famílias em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas, bem como, prever o desenvolvimento de serviços programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização das famílias e indivíduos.

Meta:

Tipo	Ação	Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida	Custo Estimado			Total
					2018	2019	2020	
Atividade	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES	02.10.01.04.122.0010.2012	SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	164.000,00	10.000,00	10.000,00	1
Atividade	GESTÃO DO SUAS	02.10.01.04.122.0010.2039	SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	450.000,00	475.000,00	500.000,00	1
Projeto	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	02.10.02.08.122.0010.1018	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	unidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1
Projeto	AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS LEVES E PESADOS	02.10.02.08.122.0010.1019	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	unidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1
Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	02.10.02.08.241.0010.2044	IDOSOS	UNIDADE	50.000,00	52.000,00	55.000,00	1
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	02.10.02.08.243.0010.2041	PESSOAS	UNIDADE	100.000,00	105.000,00	112.000,00	1
Atividade	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.10.02.08.243.0010.2045	CRINÇA E ADOLESCENTE	unidade	10.000,00	12.000,00	15.000,00	1
Atividade	SERVÍCIOS ASSISTENCIAIS	02.10.02.08.244.0010.2040	PESSOAS	UNIDADE	200.000,00	210.000,00	220.000,00	1
Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	02.10.02.08.244.0010.2042	PESSOAS	UNIDADE	240.000,00	240.000,00	220.000,00	1



Vara de apreendimentos

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

Tipo	Ação	Funcional-Programática			Produto			Unidade de Medida			Meta Física / Meta Financeira		
		02.10.02.08.244.000/2043	PESSOAS	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	1	1	1	4	
	MANTER AS ATIVIDADES DO CREAS				150.000,00	160.000,00	165.000,00	174.000,00	649.000,00	649.000,00	649.000,00	649.000,00	
	Custo Estimado do Programa:				1.464.000,00	1.334.000,00	1.387.000,00	1.462.000,00	5.657.000,00	5.657.000,00	5.657.000,00	5.657.000,00	

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO

संक्षिप्त

ESPORTE E LAZER

0011

UNIDADE GESTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | AZER

objeto:

JOURNAL

Metta:

Tipo	Descrição	Ação	Unidade de Medida	Nº Ações	Nº Indicadores	2018	2019	2020	2021	Custo Estimado	
										Total	Indice 2021
Finalístico	Programa de Duração Continuada					525.000,00	436.000,00	446.000,00	456.000,00	1.863.000,00	
		Indicador									
SERVIÇO / UNIDADE											
Funcional-Programática	Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021			Meta Física / Meta Financeira	Total
02.12.27.812.001.11.2012	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1	1	1	1			1	4
				40.000,00	116.000,00	115.000,00	116.000,00				388.000,00
Atividade											
Atividade	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	PESSOAS	UNIDADE	1	1	1	1			1	4
				210.000,90	220.000,00	230.000,00	240.000,00				900.000,00
Projeto	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UNIDADES	1	1	1	1			1	4
				275.000,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00				575.000,00
		Custo Estimado do Programa:		525.000,00	436.000,00	446.000,00	456.000,00				1.863.000,00

Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS DE GOVERNO



Programa: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9999

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROVER O MUNICIPIO DE RESERVA PARA FATOS NAO PREVISTOS NO ORÇAMENTO

Justificativa:

Meta:

Tipo	Duração	Nro Ações	Nro Indicadores	Custo Estimado			
				2018	2019	2020	2021
Finalístico	Programa de Duração Contínua	1	1	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
SERVIÇO / UNIDADE	Indicador		Indice Recente	Indice 2018	Indice 2019	Indice 2020	Indice 2021
		1	1	1	1	1	1
Funcional-Programática	Produto	Unidade de Medida		Meta Física / Meta Financeira			
02.05..99.9999.9999.9999	RESERVA CONTIGÊNCIA	2018	2019	2020	2021	Total	Total
		1	1	1	1	4	4
		200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Tipos	Ação			Custo Estimado do Programa:	200.000,00	250.000,00	300.000,00
88	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2019

LDC - Origem e Aplicação do PL 1 dc 1

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

		(a) 2017	(d) 2016	(g) 2015	R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0	0	0	90.100
Alienação de bens móveis		0	0	0	0
Alienação de bens imóveis		0	0	0	90.100
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0	0	0	91.850
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	91.850
Investimentos		0	0	0	91.850
Inversões financeiras		0	0	0	0
Amortização de dívida		0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social		0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência Social		0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (i)	(i) = (g-h) + (j)	
VALOR (III)		2017	2016	2015	91.850
		0	0	0	91.850
NOTAS					
Letra (j) se refere ao Saldo Financeiro do Exercício de 2014:		R\$ 1.750			
WENDEL EURÍPIDES DA SILVA					
Prefeito Municipal					
FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO					
Controlador Interno					
Conselho(a)					
CRC n° 78.806					

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	R\$ 1,00		
			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021
FONTE:					

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

NOTAS

Não há previsão de renúncia de receita

WENDEL EURIPIDES DA SILVA
Contador(a)

WENDEL EURIPIDES DA SILVA
Contador(a)

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
Contador Interno

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

EVENTO	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	
Redução Permanente da Despesa (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	

Notas

Sem Previsões de aumento de Despesa Continuada.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal



WENDEL EURÍPEDES DA SILVA
Contador(a)
CRG nº 78.806

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.233
Frustração da arrecadação	0	- Não realização de despesas destinadas à realização de obras, cuja fonte de recurso seja a transferência de convênios.	0
Subestimação de despesa	-	-	-
Situações de calamidade pública	139.233	-	-
Outros riscos orçamentários	200.000	REDUÇÃO DE DESPESAS	
-	-	-	-
GESTÃO DA DÍVIDA		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Variações nas taxas de juros/câmbio	-	-	-
Dividas sob julgamento	-	-	-
Outros riscos de gestão de dívida	-	-	-
TOTAL	339.233	TOTAL	339.233

FONTE: Setor contábil da prefeitura.

NOTAS

UALISSON CÁRVALHO SILVA
 Prefeito Municipal

WENDEL EURÍPEDES DA SILVA
 Contador(a)
 CRC nº 78.806

FÁBIO MARTINS DE ARAÚJO
 Controlador Interno